

PROJETO DE LEI Nº , DE 2013
(Do Sr. Artur Bruno)

Acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o estabelecimento de metas a serem cumpridas pelos empregados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Seção XIV do Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo.

“Art. 199-A. Se houver o estabelecimento de metas a serem cumpridas pelos empregados, é vedado ao empregador:

I – fixar objetivos inalcançáveis, de difícil alcance ou que coloquem em risco a saúde ou a segurança do empregado; e

II – proceder à cobrança dos resultados:

a) de forma ofensiva, abusiva ou sob ameaças;

b) mediante a exposição pública da classificação individual dos empregados;

c) mediante o envio de mensagens para o telefone particular do empregado.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O estabelecimento de metas a serem cumpridas pelos empregados tem sido apontado como um importante mecanismo de orientação e motivação.

No entanto, o que poderia ser considerado uma eficaz ferramenta na administração de recursos humanos tem sido, muitas vezes, utilizado como arma de humilhações e assédio moral, gerando muita angústia e estresse entre os trabalhadores e graves prejuízos para a sua saúde.

A cobrança de resultados frequentemente inalcançáveis pode revelar-se verdadeiro assédio moral. Além disso, na cobrança dos resultados, práticas abusivas e invasivas, implantadas por muitas empresas, têm se tornado cada vez mais comuns, consolidando-se como mais um instrumento de pressão do que de motivação sobre seus empregados.

Nesse processo, muitas empresas costumam enviar torpedos para os celulares particulares dos empregados, numa cobrança que frequentemente é diária. Essa pressão é uma grande geradora de angústia, preocupação e ansiedade para os trabalhadores, comprometendo diretamente a sua saúde e qualidade de vida.

O fim dos SMS de cobrança, assim como a proibição da divulgação de *rankings* individuais de desempenho, representarão avanços fundamentais no combate ao assédio moral.

Um exemplo claro de uma categoria que vive esses problemas é a dos bancários. Dos mais de 37 mil trabalhadores que responderam à consulta nacional realizada em julho deste ano pelos sindicatos, em preparação para a Campanha 2013, quase 25 mil, ou mais de 66%, indicaram o fim das metas abusivas como uma das principais reivindicações. Na mesma consulta, cerca de 58% dos bancários apontaram o assédio moral como um problema crucial relacionado às condições de trabalho dentro dos bancos.

Não à toa, o estresse, a fadiga, os distúrbios do sono e os transtornos mentais, como a depressão, são problemas recorrentes na categoria em todo o país.

Assim, esclarecemos que, como se inseriu a norma no capítulo que trata da segurança e da medicina do trabalho, a infração ao dispositivo acarretará a multa prevista no art. 201 da CLT.

Diante do exposto, consideramos que o projeto que ora apresentamos representa um grande avanço para a preservação da saúde dos trabalhadores, razão pela qual pedimos aos nobres Colegas apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado ARTUR BRUNO